

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº199/2021 - Data: de 16
de setembro de 2021.

**Portaria 010/2021/SMS
De 16 de setembro de 2021**

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas e em conformidade com a Portaria 529/2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente, e a RDC 36/2013, que institui as Ações para Segurança do Paciente.

RESOLVE

Art. 1º: Criar o Núcleo de Segurança do Paciente – NSP UPA 24 horas Fazenda Rio Grande e designar como seus Membros:

Serviço que representa	Titular	Matr.	Suplente	Matr.
Enfermagem	Willian Henrique dos Santos	352140	Ester Leal Silva Wahlers	357747
CCIH	Assunta A. Petters de Carvalho	351992	Solismar Gonçalves de Oliveira	352529
Farmácia	José Farias dos S. Filho	353197	Denny Rafael Perusso dos Reis	358301
Médico	Andre Albino Borges	353675	Talita Ribeiro da Silva	356275

Art. 2º: O NSP será presidido por Willian Henrique dos Santos representante do Serviço de Enfermagem.

Art. 3º: Compete ao NSP:

- I – promover ações para a gestão de risco no serviço de saúde;
- II – desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no serviço de saúde;
- III – promover mecanismo para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;
- IV – elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;
- V – acompanhar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;
- VI – implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores;
- VII – estabelecer barreiras para prevenção de incidentes nos serviços de saúde;

VIII – desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade em serviços de saúde;

IX – analisar e avaliar os dados incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;

X – compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;

XI – notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;

XII – manter sob sua guarda e disponibilizar à autoridade sanitária, quando requisitado, as notificações de eventos adversos.

XIII – acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias.

Art. 4º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 16
de Setembro de 2021.


Paulo Francisco Coelho Soares
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n.º 5783/2021